

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
06/11/2021
ÀS 14h34 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 07 dez 2021 01:10

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 100/2021

AUTOR: VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP) E ARI PELICIOLO (CIDADANIA)
VOTO DO RELATOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) - FAVORÁVEL

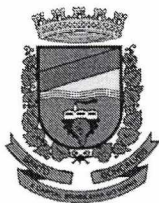
**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.
VEREADOR DUDA POMPERMAYER (DEM): Seguiu o voto do Relator.
VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.
VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) favorável a tramitação, a Emenda Substitutiva Nº 100/2021, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL
VOTO DO RELATOR**

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº:100/2021
VEREADOR RELATOR:DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17/11/2021
AUTORES: Vereador Valdemir Antônio Marini (PP) e Co-autor Vereador Ari Pelicioli (CIDADANIA)
EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA, ao Projeto de Lei Complementar nº 08, de 18 de dezembro de 2020, "ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, O CÓDIGO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, DETERMINANDO AS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS), Relator da Emenda Substitutiva nº 100/2021 após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

De acordo com a proposta, o Art. 65, do Projeto de Lei Complementar nº 08, de 18 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação: "Art. 65. O COMBEA é órgão paritário e será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos: I — 7 (sete) representantes do poder público, sendo: a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social; e) 1 (um) representante do Gabinete da 1aDama; f) 1 (um) representante da Inspetoria Veterinária; g) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública — SEMSEG.

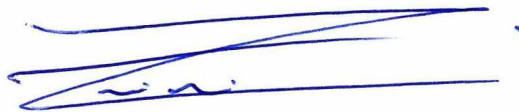
II — 7 (sete) representantes da Sociedade Civil, sendo: a) 2 (dois) representantes das clínicas veterinárias situadas no Município, a serem indicadas pelas entidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' deste inciso; b) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB - RS c) 1 (um) representante da PATRAM; d) 1 (um) representante de ONG animal ou voluntários da causa; e) 1 (um) representante da ABCTG; f) 1 (um) representante da UACB."

Justifica que a Frente Parlamentar 'Em Defesa da Causa Animal' entende necessária a alteração de 12 (doze) membros para 14 (quatorze) membros, com a inclusão de 01 (um) representante da Secretária Municipal da Secretária de Segurança Pública (SEMSEG) e 01 (um) representante da UACB - União das Associações Comunitárias e de

Moradores de bairros de Bento Gonçalves

Sendo assim, considerando que referido projeto atende às técnicas legislativas e o voto do relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.



Vereador **DAVI DA ROLD**(PROGRESSISTAS)
Relator da EMENDA SUBSTITUTIVA Nº:100/2021